



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.108.899/0001-02, com sede à Praça da Matriz, S//N - Centro - GENERAL MAYNARD - Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **VALMIR DE JESUS SANTOS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **FOLHA COMERCIO E SERVICO EIRELI**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto 27/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda do Prefeitura Municipal e seus partícipes, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 008/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido;

- a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- b) Os materiais deverão ser entregues em local designado pela Secretaria, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- c) O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 06, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- d) A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- e) A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- f) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- g) A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal, no horário das **07h00 as 12h00**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para acertar a data e horário da entrega dos materiais.
- h) Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 do respectivo Município de General Maynard.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 15 e seus sub itens.
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento
- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- Os Serviços deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 – Código do consumidor.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado através de portaria como fiscal para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de GENERAL MAYNARD, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

General Maynard/SE, 01 de agosto de 2022.


MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
Órgão gerenciador da ARP
VALMIR DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal


FOLHA COMERCIO E SERVICO EIRELI
IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **15/2022**, celebrada entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, e a empresa **FOLHA COMERCIO E SERVICO EIREL**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **008/2022** SRP.

EMPRESA:	FOLHA COMERCIO E SERVICO EIRELI	
CNPJ:	36.157.965/0001-30	FONE/FAX: (79) 9973-7416
END.:	R. POVOADO MUTUMBO, POV. MUTUMBO, N 162, PEDRINHAS-SE	E-MAIL: FOLHACOMERCIOEIRELI@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS	

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
12	500	PCT	Colher descartável, material plástico resistente, medindo no mínimo 15 cm aproximadamente, pacote com 50 unidades	PRAFESTA	5,53
15	200	CJ	Conjunto 06 copos de vidro 300ml transparente, com alta resistência para uso em líquidos frios ou quentes, alta durabilidade, material 100% atóxico	NADIR	30,80
16	3.000	PCT	Copo descartável, em polipropileno, capacidade para 200ml, pacote com 100 unidades	ULTRACOPOS	5,33
18	1.000	UND	Creme dental infantil com flúor, ação bacteriana, peso líquido mínimo de 50g.	TANDY	3,50
19	1.000	UND	Creme dental, branco, com flúor mfp, tubo com no mínimo 90g, ação bacteriana, adulto.	SORRISO	4,09
27	1.000	UND	Esponja multiuso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia.	SAN MARCUS	0,55
33	200	PCT	Fósforos de segurança, em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada	PARANÁ	4,00
34	300	UND	Garfo de mesa inox	SIMONAGIO	3,10
36	100	UND	Garrafa térmica, corpo inox, de pressão, capacidade de 1,8 litros	INVICTO	85,00
37	1.500	PCT	Guardanapo em papel branco, medindo 33x33 cm, com boa capacidade de absorção, pacote com 50 unidades	SANTEPEL	3,03



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

38	400	UND	Haste flexível com ponta de algodão, pontas arredondadas, algodão com tratamento antigermes, caixa com 75 unidades.	COTTON	2,08
41	500	UND	Limpa vidros em embalagem com 200 ml	LIMPOL	3,90
42	50	UND	Lixeira plástica, capacidade 100 litros, com tampa redonda	GIMBA	66,01
43	100	UND	Lixeira telada plástica 10L	MERCOMPLAS T	7,60
44	600	UND	Lustra móveis em embalagem com 500 ml, fragrância lavanda e/ou jasmim	PEROBA	4,03
52	100	UND	Pá de plástico para lixo com formato em L, cabo em chapa de metal com capa plástica e rosca, medindo aproximadamente 90	SAN MARCUS	7,20
61	2.000	UND	Pedra ou pastilha sanitária, com suporte, com aproximadamente 30 gramas	POLEAL	1,63
71	1.000	UND	Sabonete antibactericida com 90 gramas fragrância suave embalagem individual	PALMOLIVE	2,13
75	200	PCT	Saco para lixo, comum, cor azul, capacidade para 20l, pacote com 100 unidades	RAVA	7,50
76	350	PCT	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade para 100l, pacote com 100 unidades.	RAVA	27,10
78	200	PCT	Saco plástico para lixo, preto, resistente, fabricado com material virgem, em polietileno reforçado, com 50 litros	RAVA	5,30
84	300	PCT	Touca descartável, confeccionada em tnt, cor branca, sanfonada, medindo aproximadamente 47 x 49cm, pacote com 100 unidades.	SKY	19,50
85	800	UND	Vassoura com cerdas confeccionadas em nylon, em base plástica, medindo aproximadamente 16,5 x 30cm, cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	SAN MARCUS	10,44


MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

Órgão gerenciador da ARP

VALMIR DE JESUS SANTOS

Prefeito Municipal


FOLHA COMERCIO E SERVICO EIRELI

IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS

FORNECEDOR

187.342,50